A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2532 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

EMENTA: Suplementação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde-SUS/SMS:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

01-3120 F 02 - Material de Consumo 70.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

02-3120 F 09 - Material de Consumo 200.000.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, são os provenientes da anulação de dotações orçamentárias abaixo, do Fundo Municipal de Saúde:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

01-3132 F 04 - Outros Serviços e Encargos 150.000.000,00

01-3113 F 01 - Obrigações Patronais 19.000.000,00

01-4110 F 07 - Obras e Instalações 21.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO REFERENCIADA

03-4120 F 18 - Equip. e Material Permanente 50.000.000,00

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

05-3132 F 26 - Outros Serviços e Encargos 30.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de dezembro de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

Apensada à Fls 39 v°
Barra Mansa